



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — 1\$50

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	" 90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	" 80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	" 80\$	"	43\$

Avulso: Número de duas páginas 530;
de mais de duas páginas 530 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Direcção Geral da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo em branco.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificações à lei n.º 1:920, que cria em Lisboa o Instituto de Medicina Tropical.

Ministério das Finanças:

Declaração de ter sido, por despacho do Sub-Secretário de Estado das Finanças, autorizada a transferência de uma verba dentro do orçamento do Ministério.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Portaria n.º 8:213 — Cria selos postais cujo desenho representa a Sé Velha de Coimbra, da taxa de 1\$75, de cor azul.

Portaria n.º 8:214 — Eleva a 500\$ o máximo do pagamento de vales do correio e telegráficos na estação telégrafo-postal do Luso, concelho de Mealhada.

Decreto n.º 25:811 — Reforça diversas verbas inscritas no orçamento privativo da Administração Geral do Porto de Lisboa.

Decreto n.º 25:812 — Abre um crédito para reforço de várias dotações do orçamento do Ministério.

Ministério da Instrução Pública:

Nova publicação, rectificada, do modelo do diploma para os alunos aprovados no exame de admissão à primeira matrícula nas Universidades, inserto no *Diário do Governo* n.º 193, de 21 de Agosto último.

Decreto n.º 25:813 — Regula os exames de aptidão às escolas da Universidade Técnica e aprova os programas da primeira matrícula nas referidas escolas.

Portaria n.º 8:215 — Determina que constitua exclusivo da Imprensa Nacional o modelo de boletim de admissão às provas de aptidão para a regência de postos de ensino, aprovado pelo decreto n.º 25:797.

Ministério do Comércio e Indústria:

Declaração de ter sido, por despacho ministerial, autorizada a transferência de uma verba orçamental.

Ministério da Agricultura:

Declaração de ter sido, por despacho ministerial, autorizada a transferência de uma verba do orçamento.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Tendo sido publicada com inexactidões no *Diário do Governo* n.º 122, 1.ª série, de 29 de Maio do corrente ano, pelo Ministério das Colónias, a lei n.º 1:920, determino que se façam as seguintes rectificações:

Na base x da lei n.º 1:920, onde se lê: «Cada professor terá a propriedade...», deve ler-se: «Cada professor efectivo terá a propriedade...»; onde se lê: «O pessoal da secretaria será...», deve ler-se: «O pessoal de secretaria será...»; onde se lê: «Chefe da secretaria...», deve ler-se: «Chefe de secretaria...»; onde se lê: «Servente efectivo...», deve ler-se: «Serventes efectivos...»; onde se lê: «Serventes eventuais... 3», deve ler-se: «Serventes eventuais... 2»; e onde se lê: «Porteiros... 2», deve ler-se: «Porteiro... 1».

Em 26 de Agosto de 1935.— *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

2.ª Repartição

Em cumprimento do disposto no artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, e para os devidos efeitos se publica que, por despacho de S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado das Finanças de 22 de Agosto corrente, foi autorizada, ao abrigo do § 2.º do artigo 17.º do decreto-lei n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 1.200\$, dos 50 por cento a que se refere o citado decreto n.º 25:299, da verba da alínea b) do n.º 1) do artigo 206.º, capítulo 13.º, do orçamento do Ministério das Finanças decretado para o ano económico de 1934-1935, para reforço dos 50 por cento, a que se refere o mesmo decreto n.º 25:299, da alínea c) dos mesmos número, artigo, capítulo e orçamento.

2.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 30 de Agosto de 1935.— Pelo Director de Serviços, *J. Miranda Vasconcelos*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Administração Geral dos Correios e Telégrafos

Portaria n.º 8:213

Manda o Governo da República Portuguesa, [pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, nos termos do